



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6258, DE 8 DE MAIO DE 2025

Projeto de Lei nº 83/2025

**Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida**

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, e sobre o valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Municipais e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 6258**

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral, sem distinção de índices de remunerações dos Servidores Públicos do Município de Caçapava, bem como dos proventos da inatividade e das pensões, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei é de 5,3% (cinco vírgula três por cento).

**Art. 3º** O auxílio alimentação, sob as formas de vale alimentação ou vale refeição, passa a ser no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 8 de maio de 2025.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**